



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

PORTARIA UFERSA/PROGRAD Nº 133/2019, de 16 de agosto de 2019.

O Pró-reitor de Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento da UFERSA.

CONSIDERANDO a Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 047/2013, de 11 de julho de 2013 que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo;

CONSIDERANDO a Decisão CONSEPE/UFERSA Nº 059/2019, de 14 de agosto de 2019 que aprova novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo.

CONSIDERANDO a necessidade de um documento que possa rastrear as alterações das novas estruturas curriculares de forma clara e detalhada em qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º Delinear as alterações aprovadas pelo CONSEPE na Estrutura Curricular 2013 do curso Interdisciplinar em Educação do Campo, consolidadas na Estrutura Curricular 2019 do novo Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º Alterar a carga horária do componente curricular obrigatório **ACS0642 - Fundamentos Sócio-Antropológicos da Educação** de 60 horas para 90 horas, destas, 60 horas teóricas e 30 horas de Prática como Componente Curricular, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: Abordagens teóricas da sociologia e da antropologia da educação; Contribuições da sociologia e da antropologia para o estudo dos fenômenos sociais, com ênfase na educação; Relação indivíduo e sociedade; Cultura, etnocentrismo e relativismo cultural; Educação e reprodução social. **Prática como Componente Curricular:** Partindo dos temas discutidos no componente curricular serão elaborados recursos didáticos voltados para o campo da Sociologia e da Antropologia como jogos, acervo imagético, conteúdos digitais e outros. Como culminância das atividades serão feitas ações nas instituições escolares fazendo uso dos recursos confeccionados.

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 3º Deslocar o componente curricular obrigatório **Fundamentos Sócio-Antropológicos da Educação**, com 04 créditos e carga horária de 60 horas, do 1º para o 2º período.

Art. 4º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0642 - Fundamentos Sócio Antropológicos da Educação** do 2º período com 06 créditos e carga horária de 90 horas, atribuindo-lhe um novo código.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 5º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0750 - Economia Política** do 5º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: Introdução ao pensamento econômico; Contexto histórico do desenvolvimento da economia política. Abordagens teóricas clássicas; Modo de produção e das formações sociais; O modo de produção capitalista: gênese, desenvolvimento e características; Conceitos e categorias fundamentais da economia política na compreensão do capitalismo, aplicados à compreensão da sociedade contemporânea; Implicações das relações de produção capitalista para o meio rural.

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 6º Deslocar o componente curricular obrigatório **Economia Política**, com 04 créditos e carga horária de 60 horas, do 1º para o 5º período.

Art. 7º Tornar optativo o componente curricular do 1º período **ACS0643 - Análise e Expressão Textuais**.

Art. 8º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0556 - LIBRAS** com 60 horas do 3º período, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: Conceito de língua; Língua de sinais e o surgimento no Brasil; Identidades e culturas surdas no Brasil; Educação de surdos ontem e hoje; A gramática da LIBRAS e suas interfaces com a língua portuguesa; Aplicabilidade da LIBRAS em situações discursivas formais e informais.

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 9º Deslocar o componente curricular obrigatório **LIBRAS** do 1º para o 3º período.

Art. 10º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0644 - História da Educação do Campo** com 04 créditos e carga horária de 60 horas do 1º período, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: Estudo da educação em uma perspectiva histórica; Periodização da Educação Básica no Brasil e sua relação com a educação para as populações rurais; O Movimento de Educação do Campo: constituição histórica, política, social, cultural e educacional; Abordagens teórico-práticas da Educação do Campo; História da Pedagogia da Alternância; Educação para a convivência com o semiárido e movimentos sociais do campo.

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 11º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0645 - Pesquisa I**, do 1º período.

Art. 12º Criar no elenco da matriz curricular o componente obrigatório **Metodologia Científica** no 1º período, com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Parágrafo Único: Serão equivalentes os componentes curriculares ACS0645 - Pesquisa I e ACS0682 - Pesquisa II ao componente objeto deste caput, desde que o(a) discente tenha cursado ambas.

Art. 13º Criar no elenco da matriz curricular o componente obrigatório **Política Educacional** no 1º período com 02 créditos e carga horária de 30 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 14º Criar no elenco da matriz curricular o componente obrigatório **Leitura e Produção de Textos I**, no 1º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Parágrafo Único: Serão equivalentes os componentes curriculares ACS0243 - Oficina de Leitura e produção de Textos I e ACS0685 - Oficina de Leitura e Produção de Textos II ao componente objeto deste caput, desde que o(a) discente tenha cursado ambas.

Art. 15º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências Humanas e Sociais o componente obrigatório **Introdução às Ciências Humanas e Sociais**, no 1º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 16º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências Humanas e Sociais, o componente obrigatório **História das Agriculturas e Reforma Agrária no Brasil**, no 1º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, destas, 40 horas teóricas e 20 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 17º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências da Natureza, o componente obrigatório **Matemática Básica I**, no 1º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCME, sem pré-requisito.

Parágrafo Único: Será equivalente o componente curricular **EXA0247 Fundamentos da Matemática I** ao componente objeto deste caput.

Art. 18º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências da Natureza, o componente obrigatório **Introdução às Ciências da Natureza**, no 1º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCME, sem pré-requisito.

Art. 19º Tornar optativo o componente curricular **ACS0646 - Filosofia da Ciência** do 2º período.

Art. 20º Alterar a carga horária do componente curricular obrigatório **ACS0647 - Didática** de 60 horas para 75 horas, destas, 30 horas teórica e 45 horas de Prática como Componente Curricular, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: A Didática e seu objeto de estudo; Fundamentos epistemológicos, políticos, culturais, históricos e pedagógicos da Didática; O planejamento e a avaliação no processo de ensino e de aprendizagem; A interdisciplinaridade e a Educação Básica; Os saberes docentes, a prática pedagógica/educativa e a construção do conhecimento em espaços formais e não formais de ensino. **Prática como Componente Curricular:** Analisar a prática pedagógica/educativa dos/as docentes da Educação Básica a partir de uma perspectiva interdisciplinar, visando a construção de saberes relacionados à docência pelo(os) formando(as).

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 21º Excluir o componente curricular obrigatório **ACS0243 - Oficina de Leitura e Produção de textos I** do 2º período.

Art. 22º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0648 - Ética e cidadania** do 2º período.

Art. 23º Tornar optativo o componente curricular obrigatório do 2º período **ACS0679 - Educação do Campo**.

Art. 24º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0680 - Organização Escolar e Métodos de Trabalho Pedagógico I** do 2º período.

Art. 25º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0681 - Práticas Pedagógicas I** do 2º período.

Art. 26º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0682 - Pesquisa II** 2º período.

Art. 27º Criar no elenco da matriz curricular o componente obrigatório **Leitura e Produção de Textos II** no 2º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 28º Criar no elenco da matriz curricular o componente obrigatório **Tecnologias e Educação do Campo** no 2º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 29º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências Humanas e Sociais o componente obrigatório **Teoria Sociológica Clássica**, no 2º período com 06 créditos e carga horária de 90 horas, destas, 60 horas teóricas e 30 horas de Prática como Componente Curricular, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 30º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências da Natureza o componente obrigatório **Matemática Básica II**, no 2º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCME, tendo como pré-requisito o componente curricular Matemática Básica I.

Parágrafo Único: Será equivalente o componente curricular **EXA0248 - Fundamentos da Matemática II** ao componente objeto deste caput.

Art. 31º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências da Natureza o componente obrigatório **Princípios de Química I**, no 2º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, destas, 30 horas teóricas e 30 horas práticas, vinculado ao DCME, sem pré-requisito.

Parágrafo Único: Será equivalente o componente curricular **ACS0664- Introdução ao Estudo da Química** ao componente objeto deste caput.

Art. 32º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências da Natureza o componente obrigatório **Biologia I - Bioquímica e Biologia Celular**, no 2º período com 05 créditos e carga horária de 75 horas, destas, 45 horas teóricas, 15 horas práticas e 15 horas de Prática como Componente Curricular, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Parágrafo Único: Será equivalente o componente curricular **ANI0518 - Biologia** ao componente objeto deste caput.

Art. 33º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0683 - Sociologia Rural** com 04 créditos e 60 horas do 4º período, atribuindo-lhe um novo código.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: A sociologia e o estudo do “mundo rural”; Conceitos básicos; Sociedades camponesas; O campo em relação a cidade; A questão agrária no Brasil; Migrações; Conflitos e resistências; Novas ruralidades e novos atores sociais; Pluriatividade, trabalho precário e gênero.

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 34º Deslocar o componente curricular obrigatório **ACS0683 - Sociologia Rural**, da habilitação Ciências Humanas e Sociais, do 3º para o 4º período.

Art. 35º Excluir do elenco da matriz curricular, da habilitação Ciências da Natureza, o componente obrigatório **ACS0683 - Sociologia Rural**, do 4º período.

Art. 36º Alterar a carga horária do componente curricular obrigatório **ACS0649 - Psicologia da Educação**, do 3º período, de 45 horas para 60 horas, destas, 30 horas de carga horária teórica e 30 horas de Prática como Componente Curricular, atribuindo-lhe um novo código.

Art. 37º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0685 - Oficina de Leitura e Produção de textos II** do 3º período.

Art. 38º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0651 - Elaboração e análise de viabilidade de projetos**, do 3º período.

Art. 39º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0686 - Organização Escolar e Métodos de Trabalho Pedagógico II** do 3º período.

Art. 40º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0687 - Pesquisa III** do 3º período.

Art. 41º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0681 - Práticas Pedagógicas II** do 3º período.

Art. 42º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0219 - Seminário Integrador I** do 3º período.

Art. 43º Criar no elenco da matriz curricular o componente obrigatório **Educação Popular e Movimentos Sociais** no 3º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Parágrafo Único. Será equivalente o componente curricular **ACS0676 - Movimentos Sociais no Brasil** ao componente objeto deste caput.

Art. 44º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências Humanas e Sociais o componente obrigatório **História do Brasil**, no 3º período com 05 créditos e carga horária de 75 horas, destas, 60 horas teóricas e 15 horas de Prática como Componente Curricular, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 45º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências Humanas e Sociais o componente obrigatório **Teoria Sociológica Contemporânea**, no 3º período com 05 créditos e carga horária de 75 horas, destas, 60 horas teóricas e 15 horas de prática como componente curricular, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 46º Criar no elenco da matriz curricular da habilitação Ciências da Natureza o componente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

pedagógicas na EJA no 5º período com 06 créditos e carga horária de 75 horas, destas, 60 horas teóricas e 15 horas de Prática como Componente Curricular, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 82º Criar no elenco da matriz curricular o componente obrigatório **Desenvolvimento Humano e aprendizagens** no 5º período com 04 créditos e carga horária de 90 horas, destas, 60 horas teóricas e 30 horas de Prática como Componente Curricular, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Parágrafo Único: Serão equivalentes os componentes curriculares **ACS0663 - Desenvolvimento Humano e Aprendizagens I** e **ACS0667 - Desenvolvimento Humano e Aprendizagens II** ao componente objeto deste caput, desde que o(a) discente tenha cursado ambas.

Art. 83º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação Ciências Humanas e Sociais, o componente obrigatório **Cartografia para o Ensino de Geografia**, no 5º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Art. 84º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação Ciências Humanas e Sociais o componente obrigatório **Sociologia da Cultura**, no 5º período com 05 créditos e carga horária de 75 horas, destas, 60 horas teóricas e 15 horas de Prática como Componente Curricular, vinculado ao DCH. Tendo como pré-requisito o componente curricular obrigatório Teoria Sociológica Clássica, do 2º período.

Art. 85º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação Ciências da Natureza o componente obrigatório **Física para Educação Básica III –Eletromagnetismo e Física Moderna**, no 5º período com 05 créditos e carga horária de 75 horas, destas, 45 horas teóricas, 15 horas práticas e 15 horas de Prática como Componente Curricular, vinculado ao DCME, tendo como pré-requisito o componente curricular Física para Educação Básica II - Termodinâmica e Ondas.

Art. 86º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação Ciências da Natureza, o componente obrigatório **Estudo de Química Orgânica II**, no 5º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, destas, 30 horas teóricas e 30 horas práticas, vinculado ao DCME, tendo como pré-requisito o componente curricular Estudos de Química Orgânica I.

Art. 87º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação Ciências da Natureza, o componente obrigatório **Biologia IV - Diversidade Vegetal**, no 5º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, destas, 45 horas teóricas e 15 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 88º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0725 - Realidade Brasileira II** do 6º período.

Art. 89º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0726 - Alfabetização e Letramento na Educação do Campo** do 6º período.

Art. 90º Alterar a carga horária do componente curricular obrigatório **ACS0727 - Educação Inclusiva** de 45 horas para 60, alterando sua ementa e atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: Democratização da educação e inclusão; Conceituação das categorias de necessidades educacionais especiais e pessoas com deficiência; Compreensão e análise das especificidades educacionais e das potencialidades de discentes com deficiência; Apresentação de práticas pedagógicas conforme conteúdo estudado em cada unidade.

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

caput.

Art. 91º Deslocar o componente curricular obrigatório **Educação Inclusiva** do 6º para o 1º período, removendo o pré-requisito de Política Educacional.

Art. 92º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0663 Desenvolvimento Humano e Aprendizagens I** do 6º período.

Art. 93º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0728 - Métodos de Organização e Educação Comunitária III** do 6º período.

Art. 94º Alterar a carga horária do componente curricular obrigatório **ACS0729 - Projeto de Pesquisa**, do 6º período, de 30 horas para 60 horas, destas, 30 horas teóricas e 30 horas práticas, excluindo-lhe o pré-requisito.

Art. 95º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0729 - Projeto de Pesquisa** do 7º período, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: A importância da leitura no processo de pesquisa; Como encaminhar uma pesquisa (definição do tema, problema e hipótese de trabalho); O processo de planejamento do trabalho científico; Aspectos introdutórios, metodológicos e referenciais; Elaboração de pré-projeto de monografia; Organização das referências utilizadas; Aspectos de formatação técnica (normas da ABNT).

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 96º Deslocar o componente curricular obrigatório **Projeto de Pesquisa** com carga horária de 60 horas do 6º para o 7º período.

Art. 97º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0730 - Estágio Curricular Supervisionado II – EJA** do 6º período.

Art. 98º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0731 - Seminário Integrador IV** com carga horária de 15 horas do 6º período.

Art. 99º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0664 – Introdução ao Estudo da Química** do 6º período.

Art. 100º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0732 Física na Educação Básica I** do 6º período.

Art. 101º Alterar a Carga Horária do Componente Curricular Obrigatório **Metodologia do Ensino de História**, da habilitação Ciências Humanas e Sociais, de 60 para 90 horas, atribuindo-lhe um novo código.

Art. 102º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0665 - Metodologia do Ensino de História**, da habilitação Ciências Humanas e Sociais, com 90 horas do 5º período.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: História do ensino de História no Brasil; Diferentes linguagens no ensino de História; Matrizes historiográficas na prática pedagógica docente; As especificidades do ensino de História na Educação do Campo; Projetos didáticos no Ensino de História.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 103º Deslocar o componente curricular obrigatório **Metodologia do Ensino de História**, da habilitação Ciências Humanas e Sociais, com 90 horas do 6º para o 5º período.

Art. 104º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0666 - Metodologia do Ensino de Geografia**, da habilitação Ciências Humanas e Sociais, com 60 horas do 3º período, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: A Geografia escolar brasileira; O ensino de Geografia nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio: pressupostos teórico-metodológicos e tendências; Fundamentos metodológicos do ensino de Geografia; Objetivo e objeto do ensino de Geografia na Educação Básica; Organização e seleção de conteúdos; Conceitos básicos do ensino de Geografia; Planejamento e didática em Geografia. Proposições metodológicas e confecção de materiais didático-pedagógicos para a construção de conceitos; O Processo ensino e aprendizagem de Geografia na Educação do Campo.

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos do caput.

Art. 105º Deslocar o componente curricular obrigatório **Metodologia do Ensino de Geografia**, da habilitação Ciências Humanas e Sociais, do 6º para o 3º período.

Art. 106º Criar no elenco da matriz curricular a atividade obrigatória **Estágio Supervisionado I, como atividade acadêmica**, no 6º período com 09 créditos e carga horária de 135 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisitos.

Parágrafo Único: Será equivalente o componente curricular **ACS0736 - Estágio Curricular Supervisionado III – Gestão e Docência** ao componente objeto deste caput.

Art. 107º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação Ciências Humanas e Sociais o componente obrigatório **Sujeitos do Campo, Poder e Território**, no 6º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 108º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação Ciências Humanas e Sociais, o componente obrigatório **Geografia Agrária**, no 6º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 109º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação Ciências Humanas e Sociais, o componente obrigatório **Agricultura e Sistemas Agroindustriais**, no 6º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 110º Criar no elenco da matriz curricular na habilitação em Ciências da Natureza, o componente obrigatório **Biologia V – Ecologia**, no 6º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, destas, 45 horas teóricas e 15 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Parágrafo Único: Será equivalente o componente curricular **ACS0739 - Ecologia de Agroecossistemas** ao componente objeto deste caput.

Art. 111º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0667 -**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 122º Excluir da matriz curricular obrigatória o componente curricular **ACS0670 - Filosofia para o Ensino Médio** do 7º período.

Art. 123º Criar no elenco da matriz curricular o componente obrigatório **Projeto de Pesquisa** no 7º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Parágrafo Único: Será equivalente o componente curricular **ACS0735 - Trabalho de Conclusão de Curso I** ao componente objeto deste caput.

Art. 124º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0671 - Programa de saúde para as Populações do Campo** do 8º período.

Art. 125º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0672 - Gestão da Unidade Familiar de Produção** do 8º período.

Art. 126º Excluir da matriz curricular obrigatória o componente curricular **ACS0739 Ecologia de Agroecossistemas** do 8º período.

Art. 127º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0740 - Trabalho de Conclusão de Curso II** do 8º período.

Art. 128º Excluir do elenco da matriz curricular o componente obrigatório **ACS0741 - Estágio Curricular Supervisionado IV – Gestão e Docência** do 8º período.

Art. 129º Tornar optativo o componente curricular **ACS0673 - Ambiente, Tecnologia e Sociedade** do 8º período.

Art. 130º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0742 - Instrumentação para o Ensino de Física**, da habilitação Ciências da Natureza, com 90 horas do 6º período, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: Principais concepções didático-pedagógicas para o ensino de Física; Análise, seleção e produção de materiais didáticos para o ensino de Física; Novas Tecnologias para o Ensino de Física. Prática como Componente Curricular: Desenvolvimento e aplicação de uma sequência didática para ensino de Física baseado em uma perspectiva de ensino inovadora.

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 131º Deslocar o componente curricular obrigatório **Instrumentação para o Ensino de Física**, da habilitação Ciências da Natureza, do 8º para o 6º período alterando sua carga horária de 60 horas para 90 horas, destas, sendo 60 horas teóricas e 30 horas de Prática como Componente Curricular.

Art. 132º Alterar a ementa do componente curricular obrigatório **ACS0668 - Instrumentação para o Ensino de Química**, da habilitação Ciências da Natureza, com 90 horas do 6º período, atribuindo-lhe um novo código.

§ 1º A nova ementa do componente curricular será: Atividades Experimentais no ensino de Química; Reflexões sobre o significado de aula expositiva; A linguagem e a comunicação nas aulas de Química; Temas geradores como organizadores do conhecimento químico; Ensino da Química na Educação Básica visando à formação para a cidadania; Concepções alternativas; Os mapas conceituais e a aprendizagem de conceitos; Dificuldades dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

discentes na aprendizagem de Química; Novas tecnologias aplicadas ao ensino de Química; Análise dos instrumentos de avaliação; Prática como Componente Curricular: Planejamento e Organização de um Laboratório de Química na Escola. Desenvolver, aplicar e avaliar materiais instrucionais para o Ensino de Química

§ 2º Serão equivalentes os componentes curriculares de mesma nomenclatura, objetos deste caput.

Art. 133º Alterar o pré-requisito do componente curricular obrigatório **Instrumentação para o Ensino de Química** de Introdução ao Estudo da Química para Princípios de Química II (P. Q. II) e Estudo de Química Orgânica I (E.Q.O I).

Art. 134º Deslocar o componente curricular obrigatório **ACS0668 - Instrumentação para o Ensino de Química** do 7º para o 6º período, alterando sua carga horária de 60 horas para 90 horas, destas, sendo 30 horas teóricas, 30 horas práticas e 30 horas de Prática como Componente Curricular.

Art. 135º Tornar **optativo** o componente curricular obrigatório **VEG0215 – Olericultura e Plantas Medicinais** do 8º período, excluindo-lhe o pré-requisito.

Art. 136º Excluir da matriz curricular obrigatória o componente curricular **ACS0676 - Movimentos Sociais no Brasil** do 8º período.

Art. 137º Tornar **optativo** o componente curricular **ACS0674 - Literatura Brasileira** do 8º período.

Art. 138º Tornar **optativo** o componente curricular **ACS0675 - Relações Sociais na esfera da produção e centralidade do trabalho** do 8º período.

Art. 139º Criar no elenco da matriz curricular a atividade obrigatória **Estágio Supervisionado III, como atividade acadêmica**, no 8º período com 09 créditos e carga horária de 135 horas, vinculado ao DCH, tendo como pré-requisito a atividade acadêmica Estágio Supervisionado II.

Art. 140º Criar no elenco da matriz curricular a atividade obrigatória **Trabalho de Conclusão de Curso**, no 8º período com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, tendo como pré-requisito o componente curricular Projeto de Pesquisa.

Parágrafo Único: Será equivalente o componente curricular **ACS0740 - Trabalho de Conclusão de Curso II** ao componente objeto deste caput.

Art. 141º Criar no elenco da matriz curricular o componente **optativo Alfabetização e Letramento** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 142º Criar no elenco da matriz curricular o componente **optativo Ensino de História e Linguagens** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 143º Criar no elenco da matriz curricular o componente **optativo História do Corpo e das Práticas da Sexualidade** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 144º Criar no elenco da matriz curricular o componente **optativo História de Conceitos da Física** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCME, sem pré-requisito.

Art. 145º Criar no elenco da matriz curricular o componente **optativo Linguagem e Argumentação Científica** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCME, sem pré-requisito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 146º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Educação Interdisciplinar** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, sendo 40 horas teóricas, 20 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 147º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Profissão Docente** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 148º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Tópicos Especiais: Estratégias para o Ensino de Ciências Naturais** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, sendo 40 horas teóricas, 20 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 149º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Tópicos Especiais: Estratégias para o Ensino de Ciências Humanas e Sociais** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, sendo 40 horas teóricas, 20 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 150º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Filosofia da Educação** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 151º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Educação e Saúde do Campo** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, sendo 40 horas teóricas, 20 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 152º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Teatro para Divulgação Científica** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, sendo 20 horas teóricas, 40 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 153º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Gênero Discursivo Mística** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, sendo 40 horas teóricas, 20 horas práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 154º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Arte e Cultura Visual** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, sendo 45 horas teóricas, 20 horas teórico-práticas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 155º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Sociologia Digital** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Art. 156º Criar no elenco da matriz curricular o componente optativo **Filosofia Geral** com 04 créditos e carga horária de 60 horas, vinculado ao DCH, sem pré-requisito.

Mossoró-RN, 16 de agosto de 2019.



José Erimar dos Santos

Pró-Reitor Adjunto de Graduação